

## GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

---

### EMENDA ADITIVA Nº 143 AO PLE Nº 37/2022

Adiciona atividade à Ação 2.097 do Projeto de Lei do Executivo nº 37, de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2023.

Art. 1º Adiciona-se a atividade 00002 à Ação 2.097 – COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE do Projeto de Lei do Executivo nº 37, de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“00002 - Apoiar saberes de povos e comunidades tradicionais relacionados ao uso, manejo e conservação do meio ambiental na cidade do Recife”.**

#### JUSTIFICATIVA

As comunidades e povos tradicionais, como comunidades pesqueiras e povos ribeirinhos, trazem contribuições e experiências de boa convivência com a natureza e preservação ambiental das áreas ocupadas por eles. Tal contribuição foi reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social, com a criação, via Decreto 6.040/17, da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT).



## GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

---

[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (Ministério do Desenvolvimento Social, 2017)<sup>1</sup>.

O principal objetivo da referida Política Nacional é reconhecer, fortalecer e garantir os direitos territoriais, sociais, econômicos, ambientais e culturais. A PNPCT determina a manutenção da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNDSPCT) que assegura a tais povos e comunidades representação na implementação de tal Política. Ademais, define-se desenvolvimento sustentável neste dispositivo político como sendo “o uso equilibrado dos recursos naturais, buscando melhorar a qualidade de vida dessa geração e garantir as mesmas possibilidades para as gerações futuras”.

Os povos e comunidades tradicionais contribuem para a preservação do meio ambiente ao utilizar métodos e técnicas desenvolvidos ao longo de muitos anos a partir da sua observação e relação com a natureza. Em artigo publicado pela Revista Brasileira de Educação Ambiental, Gonçalves et al (2018)<sup>2</sup> afirmam que os povos e comunidades tradicionais realizam uma espécie de Educação Ambiental que propõe uma conscientização do grupo para manutenção da biodiversidade, através de outros valores e hábitos. Apoiar esses saberes é de fundamental importância para um desenvolvimento sustentável da Cidade do Recife.

Ressaltamos ainda que a presente proposta de emenda está em consonância com o Eixo 5 - Meio Ambiente e Sustentabilidade do Plano Plurianual do município para o período de 2022 a 2025, cujo objetivo estratégico é “fomentar o desenvolvimento

---

<sup>1</sup> Brasil - Ministério do Desenvolvimento Social. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/direito-a-alimentacao/povos-e-comunidades-tradicionais#:~:text=De%20acordo%20com%20essa%20Pol%C3%ADtica,reprodu%C3%A7%C3%A3o%20cultural%2C%20social%2C%20religiosa%2C>>. Acesso em: 18/10/2022.

<sup>2</sup> GONÇALVES, Z; CABRAL, M; et al. Sociedades Tradicionais e Conversação da Natureza. Revbea, São Paulo, V. 13, No 4: 79-86, 2018.



## **GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA**

sustentável aliado à preservação natural e à proteção animal” (p. 33)<sup>3</sup>. As estratégias elencadas estão relacionadas à redução das desigualdades sociais, no tempo presente ou no futuro e estão relacionadas a Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), dentre os quais destaco: 1) Fome zero e agricultura sustentável; 3) Saúde e bem estar; 6) Água potável e saneamento; 11) Cidades e comunidades sustentáveis; 12) Consumo e produção responsáveis; 13) Ação contra a mudança global do clima; 14) Vida na água; 15) Vida terrestre.

Por fim, destaco que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 37-2022 não implica na geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no PPA em questão. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2022.

**DANI PORTELA**

**Vereadora da Cidade do Recife**

<sup>3</sup> Disponível em:

<[http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Plano%20Plurianual%20de%202022%20at%C3%A9%202025\\_f66340c5c60742f00a602eb4ed45dbdd.pdf](http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Plano%20Plurianual%20de%202022%20at%C3%A9%202025_f66340c5c60742f00a602eb4ed45dbdd.pdf)>. Acesso em: 18/10/2022.

